



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

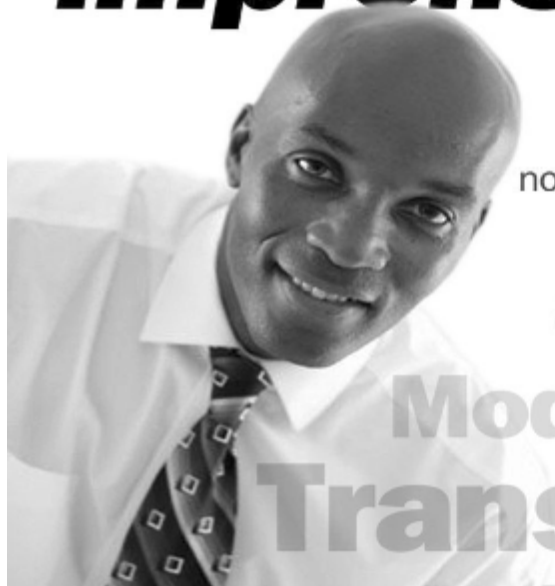
Quinta-feira • 17 de Dezembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1605

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Lei Municipal nº 1,703/2020.
- Lei Municipal nº 1,704/2020.
- Lei Municipal nº 1,706/2020, de 10 de dezembro de 2020.
- Lei Municipal nº 1,705/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 10/12/2020
Protocolo na Secretaria da
Câmara sob nº 103
PROT. 103



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2020

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O PENEDO TÊNIS
CLUBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o **PENEDO TÊNIS CLUBE**, sociedade desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.180.762/0001-85, com sede e foro na Rua do Amparo, n.º 01, Centro, CEP: 57.200-000 Penedo-Alagoas; fundada em 21 de outubro de 1928.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 10/12/2020
Protocolo na Secretaria da
Câmara Sob n.º 123
PROT. 123



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2020

Dispõe sobre a doação de terreno localizado no Loteamento Vitória/Loteamento Glória, Rua Projetada, Bairro Senhor do Bonfim, Penedo-Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação à Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, entidade integrante da Diocese de Penedo, com CNPJ n.º 12.398.749/0002-07, sediada na Praça Barão de Penedo, n.º 01, Centro Histórico, Penedo-Alagoas, uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) situado no Loteamento Vitória/Loteamento Glória, Rua Projetada, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade, com 20,00 metros de frente, limitando-se com a Rua Projetada; com 20,00 metros de fundo, limitando-se com casas de moradores desconhecidos; com 30,00 metros do lado direito, limitando-se com terrenos pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo; com 30,00 metros do lado esquerdo, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo, visando a construção de uma Igreja para atender aos fiéis e Movimentos Católicos.

Art. 2º. O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos, contatos a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

130220



CÂMARA DE VEREADORES

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**DÁ DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO
POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO
DE PENEDO-AL.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o ocorrendo **SANÇÃO TÁCITA**, nos termos da Lei Orgânica em seu Art. 35, §1º deste Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “**GINÁSIO ATLETA ROBSON DOS SANTOS**”, o ginásio poliesportivo, em construção, da Escola Municipal de Educação Básica Professor Wilton Lisboa Lucena, localizado no Conjunto Habitacional Velho Chico I, no Bairro Raimundo Marinho, neste Município de Penedo-AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-ALAGOAS, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcelo Lins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Poder Legislativo Municipal
Praça Barão de Penedo - 36 - Centro Histórico
Penedo / Alagoas - CEP 57.200-000 - Telefone: (82) 3551-2786
www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2020
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ O NOME DE CELSO TAVARES O HOSPITAL DE CAMPANHA QUE ESTÁ SENDO INSTALADO NA AVENIDA WANDERLEY.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o ocorrendo **SANÇÃO TÁCITA**, nos termos da Lei Orgânica em seu Art. 35, §1º deste Município, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo dará o nome de “**HOSPITAL DE CAMPANHA DR. CELSO TAVARES**” a Unidade Hospitalar que está sendo instalado no prédio do antigo Serviços Médicos de Penedo – SEMEP, que servirá para o tratamento de pessoas infectadas pelo COVID-19, localizado na Avenida Wanderley, em Penedo-Alagoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-ALAGOAS, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcelo Lins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Penedo-Al.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Poder Legislativo Municipal
Praça Barão de Penedo - 36 - Centro Histórico
Penedo / Alagoas - CEP 57.200-000 - Telefone: (82) 3551-2786
www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br